Ministério da Justiça e Segurança Pública

ANEXO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Prestação Tempestiva dos Serviços e Entregas	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir a prestação de serviços e entrega dos itens no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos itens será conforme definido no Termo de Referência, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço Documento com o registro da entrega dos itens na unidade contratante conforme cronograma físico-financeiro mensal da obra.
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória, aferida pelos fiscais.
Periodicidade	Conforme Etapas descritas no Termo de Referência. Mensal, conforme Eventograma e Cronograma Físico-Financeiro.
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos itens) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais. *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato

Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido do prazo de realização das etapas: 100% do valor contratado b) Atraso de até 2 dias: 99% do valor contratado. c) Atraso entre 2 e 5 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 5 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto. Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa. A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade da Contratada.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Entregar produtos em desacordo com as Normas Técnicas	01
2	Apresentar e entregar produtos sem a indicação do responsável técnico	02
3	Deixar de manifestar ou responder a fiscalização dentro dos prazos contratuais	03

4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o desenvolvimento dos trabalhos técnicos	04
5	Recusar-se a executar as correções determinadas pela fiscalização	05

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Benites Ferreira**, **Engenheiro(a)**, em 02/10/2026, às 16:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Vieira Tormin**, **Chefe da Divisão de Execução de Obras Prisionais Federais**, em 02/10/2026, às 16:26, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Sousa Oliveira**, **Engenheiro(a)**, em 05/10/2026, às 16:05, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina Montenegro Nunes Sales**, **Engenheiro(a)**, em 05/10/2026, às 16:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Frankly Rodrigues Faria Sobral**, **Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Projetos de Engenharia**, em 06/10/2026, às 13:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **37214043** e o código CRC **E9B1EFC9**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08019.000859/2025-98 SEI nº 37214043